Parecer 49/2026

Autor do Projeto: Mesa Diretora
Relator: Vereador Luciano Morais Silva
Matéria: Projeto de Resolução nº. 02/2026.

ASSUNTO: Exame da legalidade e da adequação orçamentária e financeira do Projeto de Resolução nº 02/2026:

> "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, e dá outras providências."

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, foi apresentado de forma eletrônica em 08/06/2026 e lido na Sessão Plenária do dia 15/06/2026, com posterior encaminhamento à Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo, com a finalidade de de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca.

A proposição prevê a suplementação das seguintes dotações orçamentárias: Conta 20 — 3390 35 00 00 000 — Serviços de Consultoria, no valor de R$ 8.500,00; e Conta 22 — 3390 39 00 00 000 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 11.500,00, totalizando R$ 20.000,00.

Para cobertura do crédito adicional suplementar, o projeto indica a redução das seguintes dotações orçamentárias: Conta 15 — 3390 30 00 00 000 — Material de Consumo, no valor de R$ 10.000,00; e Conta 18 — 3390 33 00 00 000 — Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R$ 10.000,00, totalizando R$ 20.000,00 em reduções.

Conforme justificativa apresentada, a suplementação destina-se ao reforço das rubricas de Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, visando assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações financeiras da Câmara Municipal até o encerramento do exercício.

A necessidade decorre da insuficiência das dotações inicialmente previstas para suportar pagamentos relativos ao aditivo contratual dos serviços

PAR 049/2026 - PAR-I-245-22-06-2026 - - AUTORIA: Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000559 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 534EDE9D13A595D71BDD82EA72181592

de consultoria, bem como despesas com treinamentos, cursos de capacitação e especialização de servidores e agentes políticos, consideradas essenciais ao aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas.

A justificativa também informa a necessidade de reforço orçamentário para atender despesas continuadas de manutenção da Câmara Municipal, especialmente com serviços de água, energia elétrica e demais serviços prestados por pessoas jurídicas, cujos valores superaram as estimativas iniciais.

É o relatório.

2. PARECER:

Compete a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo a análise da proposição sob o aspecto orçamentário, financeiro e de compatibilidade com as normas aplicáveis à execução do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Inicialmente, importa destacar que o Projeto de Resolução nº 02/2026 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações já existentes no orçamento da Câmara Municipal.

A suplementação proposta visa reforçar as dotações de Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, o pagamento de obrigações financeiras, a realização de capacitações e treinamentos, bem como a manutenção de serviços essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo da Casa.

Verifica-se que a abertura do crédito adicional suplementar possui indicação expressa da origem dos recursos, mediante redução de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo, especificamente das rubricas de Material de Consumo e Passagens e Despesas com Locomoção.

Dessa forma, sob o aspecto orçamentário, observa-se que a proposição respeita a necessária indicação da fonte de cobertura, uma vez que o valor suplementado corresponde exatamente ao valor das reduções indicadas, mantendo o equilíbrio interno do orçamento da Câmara Municipal.

Também se observa que o projeto não implica aumento global da despesa autorizada para o Poder Legislativo, mas apenas remanejamento entre dotações orçamentárias, a fim de adequar o orçamento às necessidades verificadas ao longo do exercício financeiro.

A medida mostra-se adequada para permitir a regular execução dos serviços administrativos da Câmara Municipal, prevenindo eventual insuficiência de saldo em rubricas necessárias ao cumprimento de obrigações já assumidas ou indispensáveis ao funcionamento institucional.

PAR 049/2026 - PAR-I-245-22-06-2026 - - AUTORIA: Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000559 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 534EDE9D13A595D71BDD82EA72181592

Do ponto de vista formal, tem-se que a proposição é de competência e iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, por tratar de matéria relacionada à execução do orçamento da própria Câmara Municipal, razão pela qual não se verifica óbice quanto à regular tramitação do Projeto de Resolução em análise.

No mérito orçamentário e financeiro, considerando que há indicação das dotações a serem suplementadas, bem como das dotações que sofrerão redução, e que a finalidade apresentada guarda relação com a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, não se identificam impedimentos de natureza orçamentária ou financeira à tramitação da matéria.

Assim, após análise da proposição e da justificativa apresentada, tem-se que o Projeto de Resolução nº 02/2026 apresenta fundamento orçamentário e financeiro adequado para a abertura do crédito adicional suplementar pretendido.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Resolução nº 02/2026, razão pela qual o relator, Ver. Luciano, emite o presente parecer FAVORÁVEL à matéria em análise, opinando pela regular tramitação da proposição, a fim de que seja encaminhada ao Plenário para votação.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 22 de junho de 2026.

Paulo Israel Longaray Martins
Presidente

Luciano Morais Silva
Relator

Luiz Carlos Westphal Dummer
Secretário

PAR 049/2026 - PAR-I-245-22-06-2026 - - AUTORIA: Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000559 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 534EDE9D13A595D71BDD82EA72181592

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FBD3387D22CF57FB6EBA914011DA451C **CODIGO DO DOCUMENTO:** 000559
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf

PAR 049/2026
AUTORIA: Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo

DOCUMENTO ASSINADO POR:
01) LUIZ CARLOS WESTPHAL DUMMER:68413874068
https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260622190556178216595 6-559.pdf
02) LUCIANO MORAIS SILVA:95917691053
https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260622190615178216597 5-559.pdf
03) Paulo Israel Longaray Martins:99149354000
https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260622190759178216607 9-559.pdf

-- FIM --